

Lei nº 482/73

Ementa - Estima a RECEITA e

fixa a DESPESA do Município de Lajedo para o Exercício Financeiro de 1974.

O Prefeito do Município de Lajedo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17-10-1973, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Lajedo, para o Exercício Financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária Cr\$ 55.000,00

1.2 - Receita Patrimonial Cr\$ 1.000,00

1.4 - Transferências correntes Cr\$ 550.600,00

1.5 - Receitas Diversas CR\$ 362.700,00 - CR\$ 969.300,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.5 - Transferências de Capital

CR\$ 280.700,00 - CR\$ 280.700,00

Total da Receita CR\$ 250.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada no anexo 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral
CR\$ 65.465,80

1 - Administração Financeira
CR\$ 166.307,76

2 - Defesa e Segurança CR\$ 20.000,00

4 - Viação, Transportes e Comunicações CR\$ 77.138,00

6 - Educação e Cultura CR\$ 343.913,84

7 - Saúde CR\$ 18.596,00

8 - Bem-Estar Social CR\$ 95.227,00

9 - Serviços Urbanos CR\$ 463.051,60

Total da Despesa CR\$ 1.250.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a) - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) na Receita estimada (Art. 69 da Constituição Federal de 1967):

b) - Proceder a abertura de crédito su-

plementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rapado, 05 de novembro de 1973.

José Ferreira Rosa - Prefeito